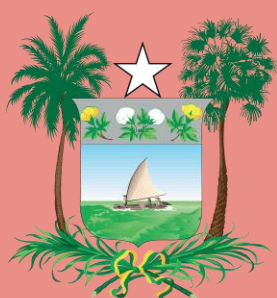


DICAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Nº 4

DEDUÇÃO DE RECEITA X EMPENHO DA DESPESA



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E DAS FINANÇAS – SEPLAN

 VOCÊ SABE QUANDO DEVE FAZER UMA DEDUÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA OU EMPENHAR A DESPESA NA SAÍDA DE RECURSOS DO CAIXA???

 PENSEMOS:

A SAÍDA DE RECURSOS REFERE-SE A UMA RESTITUIÇÃO/DEVOLUÇÃO DE UMA RECEITA QUE ENTROU NO EXERCÍCIO OU A UMA RECEITA CONTINUADA (TEM TODO ANO)?

 **SIM!**

FAÇO A DEVOLUÇÃO POR DEDUÇÃO DE RECEITA

 **NÃO!**

FAÇO POR EMPENHO (ELEMENTO 93)

 **ATENÇÃO!!!!**


ESSE REGISTRO PODE INFLUENCIAR A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) E, EM ALGUNS CASOS, A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)!

 RESUMINHO:

TEMOS 3 FORMAS DE SAÍDA DE RECURSOS DO CAIXA:



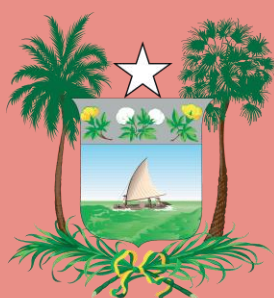
 **IMPORTANTE!!!!**

 NO RIO GRANDE DO NORTE, AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA OS MUNICÍPIOS (COTA PARTE DO ICMS E DO IPVA) E PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB SÃO SEMPRE POR DEDUÇÃO DE RECEITA;

RELEMBRE A DICA 3 – REPASSE
FINANCEIRO X EMPENHO DAS
DESPESAS



É VAMOS
PRATICAR!!!



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E DAS FINANÇAS – SEPLAN

! IMPORTANTE!!!!

AS CONTAS CONTÁBEIS QUE IDENTIFICAM AS DEDUÇÕES DE RECEITAS
SÃO AS SEGUINTEs:

- 6.2.1.3.1.01 – DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB;
- 6.2.1.3.1.02 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
PARA OS MUNICÍPIOS
- 6.2.1.3.9.00 – OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA



EXEMPLO 1)

NO ANO DE 2020, CONTRIBUINTE ENTRA COM UM PROCESSO DE RESTITUIÇÃO
DE UMA TAXA NÃO MAIS ARRECADADA NO EXERCÍCIO. O QUE DEVO FAZER?

RESPOSTA: NO EXEMPLO TEMOS A SITUAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE UMA
RENDA EXTINTA (RECEITA NÃO CONTÍNUA). O ÓRGÃO DEVERÁ
EMPENHAR NO ELEMENTO 93.

EXEMPLO 2)

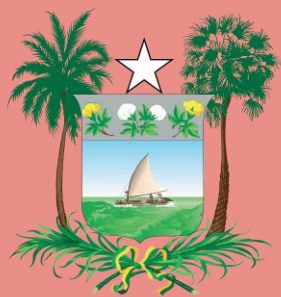
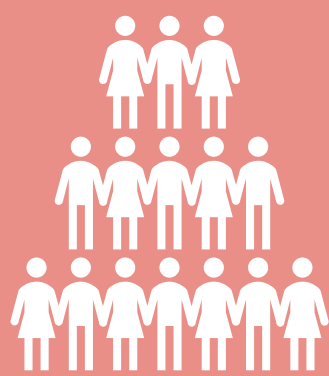
NO ANO DE 2020, CONTRIBUINTE ENTRA COM UM PROCESSO DE RESTITUIÇÃO
DO IPVA PAGO EM 2019. O QUE DEVO FAZER?

RESPOSTA: NESTE EXEMPLO TEMOS A SITUAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE UM
TRIBUTO QUE FOI ARRECADADO EM 2019, MAS QUE TAMBÉM TEM
ARRECADADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020 (RECEITA CONTÍNUA). O ÓRGÃO
DEVERÁ FAZER DEDUÇÃO DE RECEITA.

É VAMOS PRATICAR!!!

QUAISQUER
DÚVIDAS, ENTREM
EM CONTATO COM A
COORDENADORIA DE
CONTABILIDADE DO
ESTADO, POR MEIO
DO E-MAIL:

CONTABILIDADEGERAL.SEPLAN.RN@GMAIL.COM



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E DAS FINANÇAS – SEPLAN

EXEMPLO 3)

O ÓRGÃO CELEBROU UM CONVÊNIO NO MÊS DE JUNHO DE 2019 (RECEBENDO PARTE DO VALOR EM 2019, R\$ 100.000,00 E PARTE EM 2020, R\$ 25.000,00) E EM JUNHO DE 2020 PRESTA CONTAS E DEVOLVE A PARTE NÃO EXECUTADA DO VALOR, R\$ 40.000,00.

RESPOSTA: NESTE EXEMPLO TEMOS O CASO DE RESTITUIÇÃO DE RECEITA ARRECADA PARTE NO EXERCÍCIO ANTERIOR E PARTE NO EXERCÍCIO DA RESTITUIÇÃO. O ÓRGÃO DEVERÁ FAZER DEDUÇÃO DE RECEITA NO LIMITE DA RECEITA ARRECADA EM 2020, R\$ 25.000,00 E EMPENHAR A DIFERENÇA NO ELEMENTO 93, R\$ 15.000,00.

OBSERVAÇÃO!

NOS CASOS DE CONVÊNIOS, DEVE-SE APURAR SE UMA RECEITA É CONTÍNUA OU NÃO, POR CONVÊNIO, OU SEJA, PRECISO SABER SE EXISTE RECEITA ARRECADADA NO ANO DA RESTITUIÇÃO DO CONVÊNIO QUE ESTÁ SENDO RESTITUÍDO.

👍 CONCLUSÕES:

SEMPRE QUE HOUVER SALDO NA NATUREZA DA RECEITA QUE ESTÁ SENDO RESTITUÍDA, QUER SEJA PORQUE FOI ARRECADADA NO MESMO EXERCÍCIO DA RESTITUIÇÃO, QUER SEJA POR SER UMA RECEITA CONTÍNUA, DEVE-SE PROCEDER A RESTITUIÇÃO POR DEDUÇÃO DE RECEITA.

SEMPRE QUE NÃO HOUVER SALDO NA NATUREZA DA RECEITA QUE ESTÁ SENDO RESTITUÍDA NO ANO DA RESTITUIÇÃO, POR TER SIDO ARRECADADA EM ANOS ANTERIORES, DEVER-SE PROCEDER O EMPENHO DA DESPESA NO ELEMENTO 93.

NO RN, AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA OS MUNICÍPIOS (COTA PARTE DO ICMS E DO IPVA) E PARA O FUNDEB SÃO SEMPRE POR DEDUÇÃO DE RECEITA